



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 32 de 07 de julho de 2014, do Coordenador-Geral de Logística, publicada no D.O.U de 08 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** calculado sobre **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, da IN nº 05/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200005

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 03/02/2015 às 9h

OBSERVAÇÃO: A PREGOEIRA INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08H ÀS 18H.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça, na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 – O objeto será licitado em 01(um) Item:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. |

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.2 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.4 – **Poderão** participar deste Pregão licitantes que:

2.4.1 – estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.4.2 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.3 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.5 – **Não poderão** participar deste Pregão, as empresas:

2.5.1 – que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



2.5.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.5.3 – que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.5.4 – estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.5 – cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.5.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.5.7 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008;

2.5.8 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.5.9 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.10 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.5.11 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.6 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3 – DO CREDENCIAMENTO



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor do maior do desconto percentual, sendo este considerado para a fase de lances**, respeitado o valor mínimo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1 – O percentual de desconto consignado será sobre o preço dos materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

4.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pela Pregoeira.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre preços dos materiais nacionais e estrangeiros listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

7.2 – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** do item.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.7 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

8.9 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

10.1.1 – nome do representante legal da empresa;

10.1.2 – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega;

10.1.3 – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



10.1.3.1 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.4 – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

10.1.5 – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

10.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

10.1.7 – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

10.2.2 – **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.2.3 – **Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens **2.5.10 e 2.5.11** deste Edital.

10.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.4.2 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

11.2 – Será desclassificada a proposta que:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



- 11.2.1** – Contiver vício ou ilegalidade;
- 11.2.2** – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 11.2.3** – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, salvo em caso de justificativa aceita pela Administração;
- 11.2.4** – Não atender ao critério de julgamento;
- 11.2.5** – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 11.2.6** – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e,
- 11.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 11.4.1** – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.4.2** – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.4.3** – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- 11.4.4** – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,
- 11.4.5** – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6** – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.
- 11.7** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



11.8 – Havendo aceitação da proposta classificada, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2 – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.4.1.2 – **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

12.4.1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

12.4.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.4.2.3 – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



12.4.2.4 – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

12.4.2.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

12.4.2.5.1 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

12.4.2.5.2 – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

12.4.2.5.3 – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

12.4.2.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1.1. A boa situação financeira a que se refere o item **12.4.3.1.** estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro)** calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



12.4.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

12.4.3.2. Apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

12.4.4.1.1 – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do objeto deste Edital. Este valor é baseado no quantitativo adquirido no último contrato.

12.4.4.1.2 – A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

12.4.4.1.3. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, faz-se necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas do Ministério da Justiça. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

12.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **12.4.2.6** que não



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

12.7. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

12.8.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

12.8.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

12.8.1.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

12.8.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.9.– O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **12.8.1.1 a 12.8.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

12.10. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

12.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

12.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em **nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o**



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



respectivo endereço. No entanto, poderá ser um erro sanável por esta Pregoeira caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados **preferencialmente**.

12.13. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

12.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

12.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as **fases de aceitação e de habilitação**, deverão anexados em campo próprio do sistema Comprasnet ou remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, em até **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, podendo esta solicitá-los em momentos distintos.

13.1.1 – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

13.1.2 – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 13.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pela Pregoeira, via chat.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



13.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14 – DO RECURSO

14.1 – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Neste momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



16.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: CGL-MP

PTRES: 063858

Fonte: 0100000000

17 – DO EMPENHO

17.1 – A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista e perante o SICAF e, consulta ao **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN**, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e seus Anexos e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

18.3 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 – A assinatura do contrato está condicionada à consulta do licitante vencedor no SICAF e CADIN.

18.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18.6 – O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DO PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

19.1 - Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do material bibliográfico será contado a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra, sendo de:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



- 04 (quatro) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília;
- 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília);
- 90 (noventa) dias úteis para os títulos de obras estrangeiras, não disponíveis no estoque da distribuidora nacional.

19.2 - A empresa deverá entregar o material bibliográfico na Divisão de Biblioteca do Ministério da Justiça, localizada no Andar Térreo do Edifício Sede – Bloco T, Esplanada dos Ministérios, Brasília (DF), no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, após solicitado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

19.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

19.4 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

19.5 - A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 61-2025-3369.

19.6 – Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

19.7 – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

20 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

20.1 – O recebimento do material bibliográfico dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, pela Coordenação-Geral de Logística/SPOA/SE/MJ, nas condições abaixo:

20.1.1 – **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material.

20.1.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

20.2 – No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Edital e Anexo I, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 20 dias corridos,



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

20.3 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

20.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

21.3 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

21.4 – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações constante no Anexo I deste Edital ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

21.5 – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

23– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

23.2 – Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



23.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça ou a terceiros.

23.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.5 – Apresentar listagem de preços unitários para o fornecimento dos livros, objeto dos pedidos efetuados pela Divisão de Biblioteca do Ministério da Justiça.

23.6 – Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

23.7 – Enviar a edição mais atualizada da lista de livros solicitada pela CONTRATANTE e manter a Divisão de Biblioteca informada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam do interesse do Ministério da Justiça.

23.8 – Colocar à disposição da Divisão de Biblioteca, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras de obras nacionais e estrangeiras.

23.9 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do Ministério da Justiça.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 – Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Ministério da Justiça para a entrega de material.

24.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24.3 – Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido.

24.4 – Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

24.5 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do material.

24.6 – Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do Ministério da Justiça.

24.7 – Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



24.8 – Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras.

24.9 – Rejeitar no todo ou em parte, os materiais bibliográficos entregues em desacordo com o objeto do presente instrumento.

24.10 – Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

25 – DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

- 25.1.1** – não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2** – apresentar documentação falsa;
- 25.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6** – cometer fraude fiscal;
- 25.1.7** – fizer declaração falsa;
- 25.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

25.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 25.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 25.2.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos bens não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



III - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VIII - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

25.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

26.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

26.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

26.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

26.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

26.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

26.4.5. Havendo o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

26.4.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

26.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco)



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



26.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

27 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

27.1.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

27.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

28 – DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

29 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



29.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

29.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

29.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

30 – DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I B – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta de Contrato

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2015.

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO
Pregoeira do Ministério da Justiça



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14 EXCLUSIVO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Fundamenta-se a aquisição em função do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MJ, port. GM nº. 1.370, de 19 de agosto de 2014, art. 20, inciso II – “Compete ao Serviço de Biblioteca propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção dos documentos bibliográficos de interesse do Ministério, colocando os à disposição do público”.

2.2 - A aquisição de material bibliográfico visa a atender a necessidade de atualização e complementação do acervo da Biblioteca do Ministério da Justiça devido à publicação de novos títulos e edições. Em decorrência de constantes mudanças das legislações, novos conceitos doutrinários e novas jurisprudências firmadas vêm acarretando uma acelerada produção na área do Direito.

2.3 - Diante disso, vale destacar que a equipe técnica do Serviço de Biblioteca faz o acompanhamento da produção jurídica do mercado, busca informações com os servidores que demonstram interesse em obras específicas de suas respectivas áreas de atuação, bem como sugestões por e-mail com o intuito de promover a aquisição de boa doutrina para ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca.

2.4 - Opta-se pelo fornecimento de forma parcelada, afim de que a Biblioteca possa adquirir durante a vigência do contrato, obras que acompanhem as alterações que ocorrem na doutrina, legislação e jurisprudência, e conseqüentemente prestar informação atualizada para os seus usuários, em suas respectivas áreas de atuação.

2.5 - O referido objeto enquadra-se na conceituação de bem comum, conforme explicitado no Parecer nº 1206/2012/COLIC/CGLEG/CONJUR/MJ que diz: “Podem, em tese, ser considerados como bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.6 - Na doutrina podemos encontrar algumas definições de bens e serviços comuns, conforme destacado por Marçal Justen Filho e Joel Menezes Niebuhr:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.¹

Em apertadíssima síntese, para qualificar bem ou serviço comum é necessária: a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público; b) que as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado; c) que estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais célere, não importe prejuízo à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público.²

2.7 - Na legislação encontramos o enquadramento do objeto como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002; art. 1º, §º único; art. 2º § 1º e art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005; art. 3º do Decreto 3.555/2000; e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, podendo ser utilizada a modalidade de pregão para sua aquisição.

Lei nº 10.520, de 2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450, de 2005

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

(...)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 4.ed. São Paulo: dialética, 2005. p.30

² NIEBUHR, J.M. *Pregão: presencial e eletrônico*. 4.ed. Curitiba: zênite, 2006. p. 68



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Decreto nº 3.555, de 2000

Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

2.8 - A contratação de empresa especializada, em substituição à aquisição por item discriminado, busca agilizar e racionalizar o processo de aquisição de material bibliográfico.

2.9 - Não sendo admitido consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

2.9.1 - Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio deve ser entendida como segurança ao interesse público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação de empresa especializada para aquisição de material bibliográfico encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002; art. 1º, §º único; art. 2º § 1º e art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



4.1 - A CONTRATADA deverá atender às necessidades deste Ministério, com fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares relacionados conforme estimativa quantitativa a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor estimado |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 01 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro, disponíveis no mercado nacional constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. | 980 volumes | R\$ 80.000,00 |
| | Total | 980 volumes | R\$ 80.000,00 |

4.1.1 – NÚCLEO BÁSICO

Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos a todos os ramos do direito, em especial àqueles que pertencem a esta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

Descrição do material:

- Materiais jurídicos nacionais e estrangeiros em geral;
- Códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados;
- Constituições anotadas, comentadas ou interpretadas;
- Coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas.
- Códigos jurídicos secos;
- Constituições secas;
- Coletânea ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-mécum (gerais ou especializados).

Quantidade estimada: 680 volumes, distribuídos conforme tabela abaixo:

| Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo | Quantidade |
|--|------------|
| FILOSOFIA E TEORIA DE DIREITO | 25 |
| DIREITO PÚBLICO | 25 |
| DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO | 25 |
| DIREITO CONSTITUCIONAL | 25 |
| DIREITO ELEITORAL | 25 |
| DIREITO ADMINISTRATIVO | 30 |
| DIREITO FINANCEIRO, ECONÔMICO, ORÇAMENTO PÚBLICO | 25 |
| DIREITO TRIBUTÁRIO | 25 |



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



| | |
|---------------------------------|----|
| DIREITO PROCESSUAL | 25 |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL | 25 |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL | 25 |
| DIREITO DO TRABALHO | 25 |
| DIREITO PREVIDENCIÁRIO | 25 |
| DIREITO MILITAR | 10 |
| DIREITO AÉREO ESPACIAL | 10 |
| DIREITO PRIVADO | 25 |
| DIREITO CIVIL | 25 |
| DIREITO DE FAMÍLIA | 25 |
| DIREITO DAS COISAS | 25 |
| DIREITO DAS OBRIGAÇÕES | 25 |
| DIREITO DAS SUCESSÕES | 25 |
| DIREITO COMERCIAL | 25 |
| DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO | 25 |
| DIREITO CANÔNICO E ECLESIÁSTICO | 25 |
| DIREITO ROMANO | 15 |
| DIREITO COMPARADO | 25 |
| DIREITO AMBIENTAL | 20 |
| DIREITO FLORESTAL | 20 |
| DIREITOS HUMANOS | 25 |

4.1.2 – NÚCLEO COMPLEMENTAR

Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos às demais áreas que servem de apoio às atividades centrais desta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

Quantidade estimada: 300 volumes distribuídos conforme tabela abaixo:

| Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo | Quantidade |
|--|------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 20 |
| CIÊNCIA POLÍTICA | 20 |
| ECONOMIA | 20 |
| BIBLIOTECONOMIA | 25 |
| DEFESA NACIONAL | 25 |
| INFORMÁTICA | 20 |
| LÍNGUAS E LITERATURA | 100 |
| OBRAS DE REFERÊNCIA- CONHECIMENTOS GERAIS | 30 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 20 |
| BIOGRAFIAS DE NOMES BRASILEIROS REPRESENTATIVOS | 20 |

4.2 - As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meras estimativas.

5 – DOS CUSTOS ESTIMADOS



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



5.1 – O quantitativo de publicações será de acordo com a demanda dos diversos setores do Ministério da Justiça, respeitando o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 – O custo estimado não configura responsabilidade do Ministério da Justiça em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade dos seus setores demandantes, não estando este adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima, sendo o valor constante no “caput” deste item mera estimativa para as eventuais aquisições.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: CGL-MP
PTRES: 063858
Fonte: 0100000000

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **maior desconto** oferecido sobre os preços dos catálogos ou tabela de preços oficiais das editoras nacionais ou das distribuidoras de livros nacionais.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

8.1.1 – nome do representante legal da empresa;

8.1.2 – especificações detalhadas do objeto ofertado, e prazo de entrega e de garantia quando houver;

8.1.3 – Na apresentação da proposta, o **licitante** deverá consignar:

8.1.2.1 O **percentual de desconto** sobre o preço dos materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, listados nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

8.1.4 – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



8.1.5 – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

8.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

8.1.7 – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

8.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

9.2 – Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

9.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça ou a terceiros.

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – Apresentar listagem de preços unitários para o fornecimento dos livros, objeto dos pedidos efetuados pelo Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



9.6 – Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

9.7 – Enviar a edição mais atualizada da lista de livros solicitada pela CONTRATANTE e manter o Serviço de Biblioteca informada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam do interesse do Ministério da Justiça.

9.8 – Colocar à disposição do Serviço de Biblioteca, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras de obras nacionais e estrangeiras.

9.9 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do Ministério da Justiça.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Ministério da Justiça para a entrega de material.

10.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3 – Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido.

10.4 – Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

10.5 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do material.

10.6 – Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do Ministério da Justiça.

10.7 – Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários.

10.8 – Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras.

10.9 – Rejeitar no todo ou em parte, os materiais bibliográficos entregues em desacordo com o objeto do presente instrumento.

10.10 – Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

11 – DA HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

11.1.1 – Considera-se compatível em características, aquele atestado que comprove que o licitante forneça material bibliográfico, dentro do rol de suportes especificados no item 4.1.

11.1.2 – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência; Este valor é baseado no quantitativo adquirido no último contrato.

11.1.3 – Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

11.1.4 – A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

11.1.5 - A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

11.1.6 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

12- SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

12.1 – A solicitação e o fornecimento do (s) livro (s) serão realizados mediante o envio de lista por e-mail, autorizado por servidor competente, informando os títulos, autor, editora, ano e quantidade, parceladamente, a partir da data da assinatura do contrato.

13 – DO PRAZO DE COTAÇÃO

13.1 – Prazo de Cotação:

O prazo de apresentação da listagem de preços unitários para o fornecimento de material bibliográfico será de 7 (sete) dias úteis, a contar do envio da lista pelo Fiscal do Contrato.

14 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 - Prazo de Entrega:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



O prazo de entrega do material bibliográfico será contado a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra, sendo de:

- 04 (quatro) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília;
- 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília);
- 90 (noventa) dias úteis para os títulos de obras estrangeiras, não disponíveis no estoque da distribuidora nacional.

14.2 - A empresa deverá entregar o material bibliográfico no Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça, localizada no Andar Térreo do Edifício Sede – Bloco T, Esplanada dos Ministérios, Brasília (DF), no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, após solicitado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

14.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

14.4 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

14.5 - A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 61-2025-3369.

14.6 – Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

14.7 – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

15.1 – O recebimento do material bibliográfico dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, pela Coordenação-Geral de Logística/SPOA/SE/MJ, nas condições abaixo:

15.1.1 – **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material.

15.1.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



15.2 – No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 20 dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

15.3 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

15.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 – não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 – apresentar documentação falsa;

16.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 – cometer fraude fiscal;

16.1.7 – fizer declaração falsa;

16.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

16.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

16.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



16.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

16.3.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.3.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.3.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.6 – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

16.3.7 – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

16.3.8 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3.9 – As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.3.10 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA 

16.3.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

16.3.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.3.13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com Ministério da Justiça.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3 - No momento do pagamento será realizada consulta “On Line” ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CADIN e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.4.2 - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

17.4.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.4.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.4.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.4.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.5 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.6 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo I, sala 106, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: licitacao@mj.gov.br telefones: (61) 2025-3230 (61) 2025-9301

Páginas: www.mj.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

17.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17.9 - Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

17.10 - A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

17.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – É vedada a subcontratação.

19 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

19.3 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

19.4 – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

19.5 – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e CADIN.

20.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Biblioteca

- 1. De acordo,**
- 2. Aprovo o presente Termo de Referência.**
- 3. Encaminhe-se à CGL para as devidas providências**

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA
Coordenador de Documentação e Informação



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA

ANEXO I - A

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (nome da licitante), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão nº, para fornecimento de material bibliográfico existente nos mercados nacional e estrangeiro constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares, conforme especificado no Termo de Referência e tabela abaixo:

| Item | Descrição | Percentual de desconto ofertado* |
|------|--|----------------------------------|
| 01 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. | |

Percentual de desconto ofertado* a ser concedido no preço dos materiais nacionais e estrangeiros listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

Data da proposta: ____/____/____

Prazo e local de entrega do material: (conforme item 14 do Termo de Referência).

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Telefone: (0xx) xxx Fax: xxx e-mail: xxx

Banco: xxx **Agência:** xxx **Conta Corrente:** xxx

Representante legal: xxx RG.xxxx(Órgão expedidor) xxx CPF xxx

Responsável pela proposta



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA 

ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO |
|------|--|----------------|-------------------------------|
| 1 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. | R\$ 80.000,00 | 28,91 % |



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



ANEXO III

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA POR**

.....
.....

PROCESSO Nº 08000.000156/2014-14

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por, com delegação de competência fixada pela Portaria nº, e pela, com delegação de competência fixada pela Portaria, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no **CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96**, neste ato representada pelo doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente nº XXXXX, constante do Processo nº **08000.000156/2014-14**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no art. 1º da Lei 10.520, de 17/07/2002; art. 1º, §º único; art. 2º § 1º e art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça, na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



1.2 – O objeto será licitado em 01(um) Item:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. |

1.3 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico e seu Anexo, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo nº 08020.003142/2014-14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às necessidades deste Ministério, com fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares relacionados conforme estimativa quantitativa a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor estimado |
|------|--|---------------------|----------------|
| 01 | Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro, disponíveis no mercado nacional constituído de livros, audiovisuais, mapas e cd-rom, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos e complementares. | | |
| | Total | | |

2.1.1 – NÚCLEO BÁSICO

Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos a todos os ramos do direito, em especial àqueles que pertencem a esta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

Descrição do material:

- Materiais jurídicos nacionais e estrangeiros em geral;
- Códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados;
- Constituições anotadas, comentadas ou interpretadas;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



- Coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas.
- Códigos jurídicos secos;
- Constituições secas;
- Coletânea ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-mécum (gerais ou especializados).

Quantidade estimada: _____ **volumes, distribuídos conforme tabela abaixo:**

| Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo | Quantidade |
|--|------------|
| FILOSOFIA E TEORIA DE DIREITO | |
| DIREITO PÚBLICO | |
| DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO | |
| DIREITO CONSTITUCIONAL | |
| DIREITO ELEITORAL | |
| DIREITO ADMINISTRATIVO | |
| DIREITO FINANCEIRO, ECONÔMICO, ORÇAMENTO PÚBLICO | |
| DIREITO TRIBUTÁRIO | |
| DIREITO PROCESSUAL | |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL | |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL | |
| DIREITO DO TRABALHO | |
| DIREITO PREVIDENCIÁRIO | |
| DIREITO MILITAR | |
| DIREITO AÉREO ESPACIAL | |
| DIREITO PRIVADO | |
| DIREITO CIVIL | |
| DIREITO DE FAMÍLIA | |
| DIREITO DAS COISAS | |
| DIREITO DAS OBRIGAÇÕES | |
| DIREITO DAS SUCESSÕES | |
| DIREITO COMERCIAL | |
| DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO | |
| DIREITO CANÔNICO E ECLESIÁSTICO | |
| DIREITO ROMANO | |
| DIREITO COMPARADO | |
| DIREITO AMBIENTAL | |
| DIREITO FLORESTAL | |
| DIREITOS HUMANOS | |

2.1.2 – NÚCLEO COMPLEMENTAR

Neste núcleo estão inseridos os materiais relativos às demais áreas que servem de apoio às atividades centrais desta pasta ministerial. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



Quantidade estimada: _____ **volumes distribuídos conforme tabela abaixo:**

| Material Bibliográfico e Não Bibliográfico dentro das disciplinas abaixo | Quantidade |
|--|------------|
| ADMINISTRAÇÃO | |
| CIÊNCIA POLÍTICA | |
| ECONOMIA | |
| BIBLIOTECONOMIA | |
| DEFESA NACIONAL | |
| INFORMÁTICA | |
| LÍNGUAS E LITERATURA | |
| OBRAS DE REFERÊNCIA- CONHECIMENTOS GERAIS | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | |
| BIOGRAFIAS DE NOMES BRASILEIROS REPRESENTATIVOS | |

3.2 - As quantidades indicadas neste Contrato são meras estimativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

3.2 – Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

3.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça ou a terceiros.

3.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Apresentar listagem de preços unitários para o fornecimento dos livros, objeto dos pedidos efetuados pela Divisão de Biblioteca do Ministério da Justiça.

3.6 – Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

3.7 – Enviar a edição mais atualizada da lista de livros solicitada pela CONTRATANTE e manter a Divisão de Biblioteca informada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam do interesse do Ministério da Justiça.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



3.8 – Colocar à disposição da Divisão de Biblioteca, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras de obras nacionais e estrangeiras.

3.9 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Ministério da Justiça para a entrega de material.

4.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.3 – Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido.

4.4 – Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

4.5 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do material.

4.6 – Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelos diversos setores do Ministério da Justiça.

4.7 – Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros, solicitando a respectiva listagem de preços unitários.

4.8 – Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras.

4.9 – Rejeitar no todo ou em parte, os materiais bibliográficos entregues em desacordo com o objeto do presente instrumento.

4.10 – Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$** (.....), estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – O recebimento do material bibliográfico dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, pela Coordenação-Geral de Logística/SPOA/SE/MJ, nas condições abaixo:

6.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material.

6.1.2 – Definitivamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.2 – No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Edital e Anexo I, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 20 dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

6.3 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1 - Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do material bibliográfico será contado a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra, sendo de:

- 04 (quatro) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília;



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



- 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília);
- 90 (noventa) dias úteis para os títulos de obras estrangeiras, não disponíveis no estoque da distribuidora nacional.

8.2 - A empresa deverá entregar o material bibliográfico na Divisão de Biblioteca do Ministério da Justiça, localizada no Andar Térreo do Edifício Sede – Bloco T, Esplanada dos Ministérios, Brasília (DF), no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, após solicitado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

8.4 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

8.5 - A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 61-2025-3369.

8.6 – Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

8.7 – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: CGL-MP

PTRES: 063858

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



10.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

11.3 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

11.4 – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações constante no Anexo I deste Edital ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

11.5 – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



13.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.5. Havendo o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.4.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

13.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

13.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

26.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.9. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.10. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



- 14.1.1 – não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 – apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 – cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 – fazer declaração falsa;
- 14.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

14.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos bens não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VIII - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



15.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 devolução de garantia;

15.5.2 pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.8 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, e ainda pela Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

18.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



competente à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

19.2 A Coordenação Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

19.3 A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou representantes ou da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



Coordenação Geral de Logística
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos
Sua Proteção
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA 

CPF:

CPF: